

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0001093/2020-41

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

EMPRESA: Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (SAERP)

OBJETO: Serviço de Fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto para a Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)

REFERÊNCIA: Exercício de 2025

VALOR: R\$ 28.000,00

EM EXAME: Emissão de Nota Estimativa de Empenho

Visto.

Cuida o processo da autorização para a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente à cobertura de despesas com água e esgoto da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06) junto à **Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto (SAERP)** para o corrente exercício, cujos recursos estão devidamente reservados consoante informado no Despacho GDCF (1126784).

Considerando que a contratação ora proposta se configura nos casos de inexigibilidade de licitação, à luz do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021^[1] e encontra guarida no artigo 109² da citada Lei;

Considerando, ainda, que o valor da contratação não ultrapassa o determinado no artigo 75, inciso II, do mesmo diploma legal^[3], DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e no inciso I, do Ato GP nº 13/2023^[4], assim como AUTORIZO a emissão da nota de empenho no importe de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) para a cobertura da despesa acima junto à **SAERP**.

Oportunamente, esclareceremos que nos termos do disposto no artigo 3º, inciso VIII, da citada Resolução^[5] fica dispensada a análise jurídica diante do baixo valor e baixa complexidade da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para emissão da nota de empenho e demais providências e à **Diretoria de Materiais** para publicação.

^[1] ARTIGO 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

I - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DE EQUIPAMENTOS OU DE GÊNEROS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVOS;

^[2] ARTIGO 109. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO OFERECIDO EM REGIME DE MONOPÓLIO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO.

^[3] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

* O DECRETO FEDERAL Nº 12.343/2024 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 62.725,59 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

^[4] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

I – PROMOVER DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 74 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E AUTORIZAR A RESPECTIVA DESPESA, ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA MESMA LEI;

[5] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 27/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1127185** e o código CRC **F9E149CA**.